



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
**RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.**  
**FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS**

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, TERÇA FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2024, EDIÇÃO Nº 379

**PODER EXECUTIVO**

*Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva*

**LEI Nº 2142, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PROJETO DE LEI 2.238 DE 2023, PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NO ART. 177-A, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2024**

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Os vereadores **Rafael Campos Fernandes, Marcelo Charles Junqueira, Eliene Aparecida Teixeira Homanhol**, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 177-A da Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte projeto de lei, que Estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Antônio Carlos -MG, para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 1º** - Altera a redação do Projeto de Lei nº 2238/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

02.006.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
26- TRANSPORTE

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0402 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL

2232 MANUTENÇÃO DOS ABRIBOS PUNTO DE ONIBUS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**Aquisição de material e construção de 09 pontos de ônibus, sendo (01) um próximo ao laticínio Millano; 01(um) em frente a vila Irene ; 02 (dois) na localidade do caieiro; 02 (dois) na localidade do Fagundes ; 02 na localidade do capão da cerca; 01 na**

**localidade de São Bento dos Torres.....R\$**

**52.208,35**

02.004.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15- URBANISMO

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

1502 VIAS URBANAS

1202 OBRAS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Aquisição de material e pavimentação nas ruas que não tenha calçamento no bairro**

**barragem.....R\$ 100.000,00**

**Aquisição de material e construção de 02 9d quebra mola na Rua Aquino Nascimento.....**

**.....R\$ 5.000,00**

02.004.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15- URBANISMO

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

1504 PRAÇAS, PARQUE E JARDINS

1333 MANUT PRAÇAS, JARDINS E PARQUES MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**Aquisição e construção de um parquinho para bairro Nossa senhora Aparecida**

**..... R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os

provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

02.002.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.90.00.00 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2024.

**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2143, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2.238 DE 2023, PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NO ART. 177-A, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 10/2024**

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

O vereador **JOSÉ EVALDO DE SOUZA**, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 177-Ada Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte projeto de lei, que Estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Antônio Carlos -MG, para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 1º - Altera a redação do Projeto de Lei nº 2.238/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:**

**03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10- SAUDE**

**302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**0003 ACESSO SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**

**2717 MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV**

**3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO**

**3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO**

**4.4.71.70.00 – RATEIO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO**

**Custeio de cirurgias e exames com o convenio CISSALV.....R\$ 59.069,45**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2024.

**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2144, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI 2.238 DE 2023, PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NO ART. 177-A, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**  
**EMENDA IMPOSITIVA Nº 11/2023**

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

O vereador **SILESIO NOGUEIRA DA CUNHA**, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 177-A da Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte projeto de lei, que Estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Antônio Carlos -MG, para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 1º - Altera a redação do projeto de Lei nº 2.238/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:**

**02.004.002. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO**

**15- URBANISMO**

**451- INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**1502- VIAS URBANAS**

1201- OBRAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Aquisição de material e bloquetamento na estrada da mandinga.....R\$30.000,00**

02.004.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15- URBANISMO

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

1504 PRAÇAS, PARQUE E JARDINS

1333 MANUT PRAÇAS, JARDINS E PARQUES MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**Aquisição de material e reforma da Praça Santana, localizada em Campolide R\$**

.....  
.....**15.000,00**

02.009.001. FUNDO MUNICIPAL DE SANIAMENTO BÁSICO

27- DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITÁRIO

2701 ATIVIDADE DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

1284 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS E ÁREAS DE LA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Aquisição de material de reforma da quadra localizada próximo a Praça Santana em Campolide,.....**

**...R\$ 14.069,45**

03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10- SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0003 - ACESSO SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

2717 MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV

3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO

3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO

4.4.71.70.00 – RATEIO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

**Custeio de Cirurgia e exames com o convênio CISALV.....R\$ 59.069,45**

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

02.002.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.90.00.00 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2024.

**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2145, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PROJETO DE LEI 2.238 DE 2023, PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NO ART. 177-A, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EMENDA IMPOSITIVA Nº 12/2023**

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

O vereador **CRISTIANO PAULO DA SILVA**, em cumprimento às atribuições

que lhe são conferidas pelo Artigo 177-A da Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte projeto de lei, que Estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Antônio Carlos -MG, para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 1º** - Altera a redação do projeto de Lei nº 2.238/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

02.004.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
15 - URBANISMO  
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
1502 VIAS URBANAS  
1202 OBRAS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Aquisição de material e construção de 09 redutores de velocidades sendo; 03 redutores na Rua Maria Sofia Pimentel; 01 redutor Rua Dom Pedro Primeiro; 02 redutores na Avenida Jose Marques; 03 redutores na Avenida Carlinhos Candian no valor de..... R\$20.069,45**

**Instalação de 02 faixa elevada de pedestres na avenida Carlinhos Candian, sendo uma delas em frente ao portão principal da escola e a outra próximo a casa do Sr Tião do trevo, quase na esquina com a rua Padre Manoel Rodrigues, no valor de .....R\$ 10 .000,00**

02.004.002. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO

15- URBANISMO

451- INFRA-ESTRUTURA URBANA

1502- VIAS URBANAS

1203- OBRAS EM TUBULÕES, PONTE E MATA BURROS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Aquisição de 40 manilhas de 40 cm e instalação das mesmas com bueiros, na vila Irene.....**

**.....R\$10.000,00**

02.009.001. FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BASICO

17- SANEAMENTO

512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

1703 - SANEAMENTO GERAL

1212- CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SISTEMA ESG

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Construção de rede de esgoto em parte da Avenida Calinhos Candian, sendo 350 metros de extensão do ponto inicial ao final**

**.....R\$ 19 .000,00**

03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10- SAUDE

302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0003 ACESSO SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

2717 MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CICALV

3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO

4.4.71.70.00 - RATEIO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

**Custeio de cirurgias e exames com o convenio CICALV.....R\$ 59.069,45**

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os

provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

02.002.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.90.00.00 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2024.

**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2146, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI 2.238 DE 2023, PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NO ART. 177-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EMENDA IMPOSITIVA Nº 13/2023**

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

O vereador **ADAILTON CAMPOS DE PAULA**, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 177-A da Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte projeto de lei, que Estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Antônio Carlos -MG, para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 1º** - Altera a redação do projeto de Lei nº 2.238/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

**Aquisição de manilhas e assentamento das mesmas nas ruas para captação de água pluvial no bairro vale do ipê**  
.....R\$ 5.000,00

02.004.002. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO

15- URBANISMO

451- INFRA-ESTRUTURA URBANA

1502- VIAS URBANAS

1203- OBRAS EM TUBULÕES, PONTE E MATA BURROS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Aquisição de bloquetes e assentamento dos mesmos na localidade de Fagundes**  
.....

.....R\$ 39.069,45

02.003.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12- EDUCAÇÃO

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0402- ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL

1104- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO ADM,

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Aquisição de mesa de estudo interativo digital.....R\$ 10.000,00**

02.008.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13- CULTURA

1512 - CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE MUSICA

**Repassa a corporação musical Emilio Fernandes.....R\$ 5.000,00**

03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10- SAUDE

304 - VIGILANCIA SANITARIA

0006 - VIGILANCIA EM SAUDE

2735 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Repassa a ONG protetora de Animais ADA.....R\$ 5.000,00**

03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10- SAUDE

301 ATENÇÃO PRIMARIA

0001 ATENÇÃO PRIMARIA  
RESOLUTIVA  
208 MANUTENÇÃO A REDE DE  
ATEÇÃO PRIMÁRIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**Aquisição de filtro solar FPS 50 UVA e  
UVB, para agentes comunitário de  
saúde e Vigilância  
Sanitária.....**  
**.....R\$ 8.069,45**  
**Aquisição de uniforme (camisa de  
manga longa, com proteção ultra  
violeta, calça, boné e calçado) e  
calçados para os agentes de saúde e  
vigilância  
sanitária.....**  
**.....R\$ 15.000,00**  
03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE  
10- SAUDE  
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
0003- ACESSO SERVIÇOS  
AMBULATORIAIS E HOSPITALARES  
2717 MANUTENÇÃO DO CONTRATO  
DE RATEIO DO CISALV  
3.1.71.70.00 – RATEIO PELA  
PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO  
PUBLICO  
3.3.71.70.00 – RATEIO PELA  
PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO  
PUBLICO  
4.4.71.70.00 – RATEIO PARTICIPAÇÃ  
DE CONSORCIO  
**Custeio de exames de alto  
custo.....R\$**  
**13. 000,00**  
**Custeio de consulta de alto  
custo.....R\$**  
**18.000,00**  
**Art. 2º - Servirão de recursos para  
cobertura da emenda proposta, os  
provenientes da seguinte rubrica  
orçamentária:**  
02.002.000 – SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.  
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.90.00.00 – Reserva de Contingência  
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência  
**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro  
de 2024.  
**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 2147, DE 26 DE JANEIRO DE**  
**2024**  
**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO**  
**PROJETPO DE LEI 2.238 DE 2023,**  
**PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NO**  
**ART. 177-A, DA LEI ORGÂNICA**  
**MUNICIPAL**  
**EMENDA IMPOSITIVA Nº 14/2023**  
O Povo do Município de Antônio Carlos,  
por seus representantes na Câmara  
Municipal APROVA, e eu, Prefeito  
Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:  
O vereador **ALTAIR FRANCISCO**  
**LOSCHI**, em cumprimento às atribuições  
que lhe são conferidas pelo Artigo 177-A  
da Lei Orgânica Municipal, apresentam o  
seguinte projeto de lei, que Estima a  
Receita e Fixa Despesas do Município de  
Antônio Carlos -MG, para o exercício  
financeiro de 2024.  
**Art. 1º - Altera a redação do projeto de**  
**Lei nº 2.238/2023, para acrescentar as**  
**seguintes emendas impositivas ao quadro**  
**orçamentário:**  
02.004.002. SECRETARIA MUNICIPAL  
OBRAS E URBANISMO  
15- URBANISMO  
451- INFRA-ESTRUTURA URBANA  
1502- VIAS URBANAS  
1201- OBRAS EM BLOQUETES  
SEXTAVADOS  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE  
CONSUMO  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS PESSOA FISICA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Aquisição de bloquete sextavado e  
calçamento na localidade do Barro  
Branco em frente a  
Igreja.....**

**. R\$ 59. 069,45**

2717 MANUTENÇÃO DO CONTRATO  
DE RATEIO DO CISALV

3.1.71.70.00 – RATEIO PELA  
PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO  
PUBLICO

3.3.71.70.00 – RATEIO PELA  
PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO  
PUBLICO

4.4.71.70.00 – RATEIO PARTICIPAÇÃ  
DE CONSORCIO

**Custeio de exames de alto  
custo.....**

**.....R\$ 20.000,00**

**Custeio de consulta de alto  
custo.....**

**.....R\$ 20.000,00**

03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE

10- SAUDE

303 - SUPORTE PROFILATICO E  
TERAPEUTICO

0004 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

2731 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA  
DE MINAS

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Aquisição de medicamento de alto  
custo.....R\$ 19.069,45**

**Art. 2º** - Servirão de recursos para  
cobertura da emenda proposta, os  
provenientes da seguinte rubrica  
orçamentária:

02.002.000 – SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.90.00.00 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro  
de 2024.

**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2148, DE 26 DE JANEIRO DE  
2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO  
PROJETO DE LEI 2.238 DE 2023, PARA  
EMENDAS IMPOSITIVAS NO ART. 177-  
A, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
EMENDA IMPOSITIVA Nº 15/2023**

O Povo do Município de Antônio Carlos,  
por seus representantes na Câmara  
Municipal APROVA, e eu, Prefeito  
Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Os vereadores **Rafael Campos  
Fernandes, Marcelo Charles Junqueira,  
Eliene Aparecida Teixeira Homanhol e  
Paulo Nascimento da Silva**, em

cumprimento às atribuições que lhe são  
conferidas pelo Artigo 177-A da Lei  
Orgânica Municipal, apresentam o  
seguinte projeto de lei, que Estima a  
Receita e Fixa Despesas do Município de  
Antônio Carlos -MG, para o exercício  
financeiro de 2024.

**Art. 1º** - Altera a redação do Projeto de  
Lei nº 2.238/2023, para acrescentar as  
seguintes emendas impositivas ao quadro  
orçamentário:

03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE

10- SAUDE

301 ATENÇÃO BASICA

0001 ATENÇÃO PRIMARIA  
RESOLUTIVA

2708 MANUTEÇÃO DA REDE DE  
ATENÇÃO PRIMARIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E  
MATERIAL PERMANENTE

**Aquisição de equipamento para centro  
de fisioterapia.....R\$ 165.208,35**

03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE

10- SAUDE

301 ATENÇÃO BASICA

0001 ATENÇÃO PRIMARIA  
RESOLUTIVA

2708 MANUTENÇÃO DA REDE DE  
ATENÇÃO PRIMARIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E  
MATERIAL PERMANENTE

**Aquisição de sonda para aparelho de  
ecocardiograma.....R\$12.000,00**

03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE

10- SAUDE

302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

0003 ACESSO SERVIÇOS  
AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

2717 MANUTENÇÃO DO CONTRATO  
DE RATEIO DO CISALV

3.1.71.70.00 – RATEIO PELA  
PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO  
PUBLICO

3.3.71.70.00 – RATEIO PELA  
PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO  
PUBLICO

4.4.71.70.00 – RATEIO PARTICIPAÇÃ  
DE CONSORCIO

**Custeio de cirurgias e exames com o  
convenio CISSALV.....R\$ 59.069,45**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro  
de 2024.

**MARCELO RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2149, DE 26 DE JANEIRO DE  
2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO  
PROJETO DE LEI 2.238 DE 2023, PARA  
EMENDAS IMPOSITIVAS NO ART. 177-  
A, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
EMENDA IMPOSITIVA Nº 16/2023**

O Povo do Município de Antônio Carlos,  
por seus representantes na Câmara  
Municipal APROVA, e eu, Prefeito  
Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Os vereadores **JOSÉ EVALDO DE  
SOUZA**, em cumprimento às atribuições  
que lhe são conferidas pelo Artigo 177-A

da Lei Orgânica Municipal, apresentam o  
seguinte projeto de lei, que Estima a  
Receita e Fixa Despesas do Município de  
Antônio Carlos -MG, para o exercício  
financeiro de 2024.

**Art. 1º** - Altera a redação do Projeto de  
Lei nº 2.238/2023, para acrescentar as  
seguintes emendas impositivas ao quadro  
orçamentário:

03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE

10- SAUDE

302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

0003 ACESSO SERVIÇOS  
AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

2717 MANUTENÇÃO DO CONTRATO  
DE RATEIO DO CISALV

3.1.71.70.00 – RATEIO PELA  
PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO  
PUBLICO

3.3.71.70.00 – RATEIO PELA  
PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO  
PUBLICO

4.4.71.70.00 – RATEIO PARTICIPAÇÃ  
DE CONSORCIO

**Custeio de cirurgias e exames com o  
convenio CISSALV.....R\$ 59.069,45**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro  
de 2024.

**MARCELO RIBEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 648 DE 30  
DE JANEIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS, RELATIVO AOS DIAS  
QUE ESPECIFICA E DÁ  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos,  
no uso das atribuições legais que lhe são  
conferidas no inciso V do artigo 110 da  
Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A :**



**Art. 1º** Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no ano de 2024:

I - 12 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;

II - 13 de fevereiro, terça-feira - Carnaval;

III - 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas;

**Art. 2º** O disposto no artigo 1º não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 30 de janeiro de 2024.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

**DECRETO MUNICIPAL Nº 649 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

REGULAMENTA O CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/MG.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem estar dos cidadãos antoniocarlenses e visitantes durante as festividades carnavalescas de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o espaço de realização do Carnaval 2024 como o perímetro compreendido por toda área da Av. Henrique Diniz e seu entorno.

**Parágrafo único.** As seguintes áreas compõem o entorno:

I - Rua Cap. Antônio Orlando;

II - Av. João Cabral;

III - Rua Cap. Jorge Dufles;

IV - Rua Simões Coelho;

V - Praça Major Neca Andrade.

**Art. 2º** Fica proibida a venda, o porte e consumo de bebidas em recipientes de vidro durante o período do Carnaval 2024, especialmente nas concentrações dos blocos, em seu percurso e no entorno do espaço de realização do Carnaval 2024.

**Parágrafo único.** Será facultado aos flagrados com garrafas de vidro, a substituição destas por recipientes de plásticos ou similares, caso não queiram fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente.

**Art. 3º** Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, nas concentrações dos blocos, em seu percurso e no entorno do espaço de realização do Carnaval 2024, exceto sonorização oficial dos blocos e do palco de shows.

**Art. 4º** Fica proibida a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, churrasqueiras e carrinhos de lanches de qualquer espécie em vias públicas ou terrenos particulares durante a realização das festividades Carnavalescas de 2024, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência, poderá ser imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 30 de janeiro de 2024.

**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS